



Chamada Pública nº 006/2022 - PROAE

CHAMADA PÚBLICA DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICAS EM RELAÇÃO A BOLSA/AUXÍLIO CRECHE PARA DISCENTES DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº 030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os campi e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público a chamada pública 006/2022 para o processo seletivo de bolsa/auxílio creche para discentes da Universidade Regional do Cariri – URCA.

1. DO OBJETO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica das discentes regularmente matriculadas na Universidade Regional do Cariri – URCA, por meio da bolsa/auxílio creche, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades; Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Observar as exigências desta Chamada Pública;
- 2.2 Estar matriculada e ter frequência regular no semestre em curso e nos demais durante o ano corrente;
- 2.3 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e/ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA/AUXÍLIO CRECHE

3.1 BOLSA/AUXÍLIO CRECHE – subsidia despesas de filho(s) entre 4 meses e 3 anos e 11 meses de idade ou com deficiência (independente da idade), no período da implantação até dezembro de 2022, que cumpra os requisitos específicos:

- 3.1.1 Ter filho(s) sob sua guarda;
- 3.1.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com idade entre 4 meses e 3 anos e 11 meses de idade;



3.1.3 Ter filho(s) com deficiência, comprovada por laudo médico;

4. DAS OFERTAS

4.1 Serão ofertadas 15 (Quinze) bolsas distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas para MÃES DISCENTES;

4.2 As bolsas/auxílios creche, em formato de bolsa, terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, sob gestão da FUNCAP;

4.3 A implantação das bolsas dependerá da liberação de recursos;

4.4 A PROAE realizará cadastro de documentos através do sistema de aluno online, nos termos da Lei Complementar nº 29.910, de 29 de setembro de 2009 que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Ceará;

4.5 Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 09/08/2022 a 11/08/2022 até às 23:59 horas, através do site eletrônico <http://dti.urca.br/alunoonline/login> selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

5.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo. Documentos a serem anexados são:

5.1.1.1 Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on-line*;

5.1.1.2 Declaração que atesta a regularidade institucional no ensino superior da URCA.

5.1.1.3 Histórico acadêmico atualizado;

5.1.1.4 Registro(s) de Nascimento ou Registro Geral (RG) do(s) filho(s);

5.2 São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição, prestar informações inverídicas.

6. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA/ AUXÍLIO CRECHE

6.1 Estar regularmente matriculada nos cursos de graduação da URCA, a partir do I Semestre letivo;

6.2 Estar em situação de vulnerabilidade econômica, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe, filho(s) e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;

6.3 Estar cadastrada nos Programas Aluno FECOP e Estudantes Pais e Mães, no Aluno Online;

6.4 Não poderão participar da seleção do **PROGRAMA** as estudantes que:

6.4.1 Exerçam trabalho com vínculo empregatício;

6.4.2 Estejam contempladas em outro programa da URCA que oferta bolsa, ou de quaisquer órgãos de fomento;



7. DO COMPROMISSO DA ESTUDANTE CONTEMPLADA.

- 7.1 Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo, declaração de vínculo institucional e histórico escolar, devidamente atualizado;

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e constará de duas etapas:

1ª Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições da inscrita quanto à regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

2ª Etapa: Entrevista de aprovadas na primeira etapa, que será realizada pela comissão de forma virtual, referida no item 8.1.

8.2 A discente que não comparecer a entrevista na data e horário agendado será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

8.3 Para as candidatas selecionadas para bolsa com financiamento do FECOP terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocadas dentre as classificadas em edital PROAE.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação, sendo 15 (quinze) vagas para discentes com perfil FECOP. Observados os critérios dos indicadores sócios econômicos, definidas por este Edital;

9.2 As demais candidatas, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação;

9.3 Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatas aprovadas fora do limite de vagas, durante o processo seletivo.

9.4 Quanto aos critérios de seleção para o processo seletivo, temos os seguintes:

9.4.1 Entrevista realizada pelo serviço social por meio do NIAP – Núcleo Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico (quando necessário);

9.4.2 Visita domiciliar realizada pelo serviço social (quando necessário).

10. DO RECURSO

10.1 Admitir-se-á um único recurso por candidata, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;

10.2 A discente interessada em solicitar recurso, deverá preencher o Formulário de Recurso, encontra-se no **anexo I**, e enviar para o e-mail da PROAE, proae@urca.br;



- 10.3 Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

11. DO DESLIGAMENTO DA BOLSA/AUXÍLIO

- 11.1 A discente será desligada do Programa de bolsa/auxílio, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Por acúmulo de bolsas;
 - 11.1.2 Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
 - 11.1.3 Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
 - 11.1.4 Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
 - 11.1.5 Por solicitação da discente;
 - 11.1.6 Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
 - 11.1.7 Por ter concluído o curso de graduação;
 - 11.1.8 Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio;
 - 11.1.9 Pela não entrega injustificada da declaração de vínculo e histórico semestralmente atualizado exigidos neste Edital;

12. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento da chamada pública no sitio da URCA	08/08/2022
Inscrições on-line	09/08/2022 a 11/08/2022
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	12/08/2022
Interposição de recursos	12/08/2022
Resposta aos Recursos	15/08/2022
Entrevista	16/08/2022
Resultado final	16/08/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Será garantida a inscrição no processo seletivo às mulheres Trans, estando estas beneficiadas pelas mesmas prioridades previstas à mulher cis neste edital;
- 13.2 As solicitantes da Bolsa/Auxílio deverão, obrigatoriamente, apresentar a declaração de uso do Auxílio Creche (Anexo), indicando que o auxílio será utilizado com as despesas da criança;
- 13.3 É de responsabilidade exclusiva da candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;
- 13.4 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com a candidata. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site <http://www.urca.br/portal2/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;



Universidade Regional
do Cariri - URCA

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

- 13.5 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessada, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelas discentes durante o processo seletivo;
- 13.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
- 13.7 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA;
- 13.8 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e\ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.

Crato-CE, 04 de agosto de 2022.

Profª. Dra. Maria do Socorro Vieira Lopes
Pró-Reitora de Assuntos Estudantil



Universidade Regional
do Cariri - URCA
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____

Portador (a) do documento de identidade nº....., matrícula nº.....
Inscrito (a) para concorrer a Bolsa/Auxílio Creche, Chamada Pública nº 006/2022- PROAE, apresento
recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Crato (CE), _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

Decisão da Comissão () Deferido () Indeferido. Motivo: _____

.....
Comissão